

PROC. 307/85  
P-20 06/85

163

LEI Nº 7668

Cria função regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, pertencente ao Quadro Celetista em Extinção, no Departamento Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função celetista, em extinção, de MOTORISTA, a ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passa a integrar o Quadro Celetista em Extinção, do Departamento Municipal de Habitação.

Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho e lotação da função criada no artigo 1º, são os constantes das especificações integrantes do Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE DE FUNÇÕES
MOTORISTA	4	01

Art. 3º - Ao servidor detentor da função celetista criada pelo artigo 1º, serão observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o Decreto nº 8782/86, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9377/89, quanto à carga horária semanal que será de 30 (trinta) horas podendo a duração normal do trabalho ser acrescida de 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo único - A remuneração da hora suplementar a que se refere este artigo será de 50% (cinquenta por cento) superior ao valor da hora normal.

u1  
.....  
.....

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PLF	PLL	RÚBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOPA	06-10-95	2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

164

2

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 1979.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

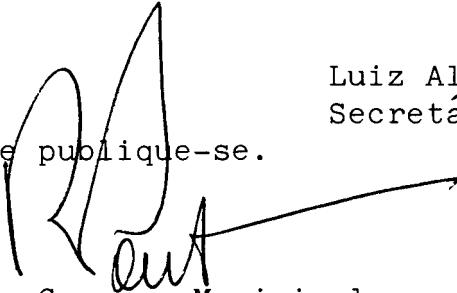
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de outubro de 1995.

Tarso Genro,  
Prefeito.

Luiz Alberto Rodrigues,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,  
Secretário do Governo Municipal.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO DO  
QUADRO CELETISTA EM EXTINÇÃO

Função: MOTORISTA

Grupo: ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nível: CE 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;  
b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;  
b) Especial: o exercício da função exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DEMHAB; sujeito a plantões, viagens e atendimentos ao público.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: preferencial ou geral;  
b) Requisitos:  
1) Instrução Formal: 4º série do 1º grau;  
2) Idade: 18 anos completos;  
3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

LOTAÇÃO: em serviços onde sejam necessárias as atividades próprias da função.